



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 dias do mês de março do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, CÓRREGO FUNDO/MG, CEP 35.568-000, inscrito no CNPJ sob o número 01.614.862/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Érica Maria Leão Costa, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 069/2019**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Papelaria para uso das Secretarias Municipais de Políticas Sociais, Educação, Saúde, Esporte e Cultura, Governo, Administração, Contabilidade e Fazenda e Obras do Município de Córrego Fundo/MG**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

2.1 Fica registrado neste Município de CÓRREGO FUNDO/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Papelaria para uso das Secretarias Municipais de Políticas Sociais, Educação, Saúde, Esporte e Cultura, Governo, Administração, Contabilidade e Fazenda e Obras do Município de Córrego Fundo/MG** conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Ordem de Fornecimento".

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, com termo inicial em 02/03/2020 e termo final em 01/03/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Córrego Fundo/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 069/2019.

Costa

Empresas

Jair Câmara Rodrigues

Q

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

RAZÃO SOCIAL: MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE – ME**CNPJ:** 30.827.823/0001-56**ENDEREÇO:** Av. de Lima, nº 903, Bairro Senador Valadares, na cidade de Pará de Minas/MG, CEP: 35.661-685.**REPRESENTANTE LEGAL:** Miriam Maria Silva Barcante**CPF:** 474.645.186-91**ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA:** Rua Carlos Campos Mota, nº 500, Bairro Sarandi, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 35.661-140.**TELEFONE:** (37) 3232-6665**E-MAIL:** licita@pintandoo7.com.brFornecedor: **016511 - MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE-ME**

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00002	UN	JAPAN	54.0000	54.0000	9.9000	534.6000
ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03, NA COR AZUL COM IDENTIFICADOR DA COR DE TINTA SOBRE A TAMPA						Consumo /
00007	PACOTE	JAF	61.0000	61.0000	19.7500	1.204.7500
BARBANTE TIPO CRU, 200 G CADA, 8 FIOS						Consumo /
00011	CX	WIRE PLAST	66.0000	66.0000	11.6900	771.5400
CLIPS METÁLICOS 3/0 (CAIXA C/ 500GR						Consumo /
00012	CX	WIRE PLAST	51.0000	51.0000	10.7000	545.7000
CLIPS METÁLICOS 2/0 (CAIXA C/ 500GR						Consumo /
00013	CX	WIRE PLAST	46.0000	46.0000	11.4500	526.7000
CLIPS METÁLICOS 6/0 (CAIXA C/ 500GR						Consumo /
00025	UN	JOCAR	267.0000	267.0000	3.6900	985.2300
ESTILETE ESTREITO DE METAL, REVESTIDO PLÁSTICO COLORIDO 9 MM						Consumo /
00029	UN	NASTRO	610.0000	610.0000	4.0000	2.440.0000
FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 48 MM X 50 M.						Consumo /
00034	PACOTE	são vitor	32.0000	32.0000	17.5000	560.0000
FITILHOS, 5 MM X 50 M, PACOTES C/ 10 ROLOS - CORES SORTIDAS						Consumo /
00042	PACOTE	LANTECOR	152.0000	152.0000	13.6000	2.067.2000
LANTEJOUHAS CORES VARIADAS, PACOTES COM NO MÍNIMO 1000 UNID						Consumo /
00044	KIT	RADEX	14.0000	14.0000	23.8500	333.9000
LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, LÍQUIDO, SPRAY, 60 ML						Consumo /
00045	CX	ADECK	58.0000	58.0000	19.0000	1.102.0000
MARCADOR TEXTO AMARELO FLUORESCENTE - PONTA CHANFRADA						Consumo /
00047	POTE	ACRILEX	215.0000	215.0000	9.8500	2.117.7500
MASSA P/ MODELAR (POTE 500G) À BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, Q NÃO DEIXA MANCHA NAS MÃOS, SUPER						Consumo /
00053	PACOTE	CASTELO	42.0000	42.0000	9.7000	407.4000
PINCEL PARA PINTURA, ESCOLAR, Nº 10, REDONDO						Consumo /
00055	PACOTE	YUR	87.0000	87.0000	28.0000	2.436.0000
PINTA CARA (PARA PINTURAS FACIAIS)						Consumo /
00069	UN	CLASSE	82.0000	82.0000	16.5000	1.353.0000
TESOURA MULTIUSO ERGONÔMICA, 19 A 21 CM, INOX, C/ CABO PRETO E C/ PONTO VERMELHO						Consumo /
00070	PACOTE	SPLASH	100.0000	100.0000	30.0000	3.000.0000
TINTA GUACHE - ATÓXICA - CORES: AZUL CELESTE, AZUL ESCURO, VERDE, AMARELO OURO, BRANCA,						Consumo /
00072	CX	JAPAN	25.0000	25.0000	45.2900	1.132.2500
TINTA PARA RECARREGAR PINCEL - AZUL, VERMELHA E PRETA						Consumo /
00075	UN	JOCAR	35.0000	35.0000	66.2500	2.318.7500
GRAMPEADOR DE MESA DE METAL PARA 100 FOLHAS CORPO METÁLICO APOIO EMBORRACHADO.						Consumo /
00079	UN	MULTILASER	29.0000	29.0000	45.0000	1.305.0000
PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 GIGAS, INTERFACE, USB 2.0.						Consumo /
00082	UN	CLASSE	29.0000	29.0000	58.0000	1.682.0000
TESOURA PARA PICOTAR EM INOX, QUE NÃO DESFIA O TECIDO, COM BUCHA METÁLICA, 08 ½" COM 21,6 CM.						Consumo /
00089	CX	MAXPRINT	30.0000	30.0000	25.0000	750.0000
CANETA PARA RETRO-PROJETOR - PONTA 1.0 / CORES SORTIDAS						Consumo /

Jan Câmara Rodrigues

Brot

D

Câmara

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

00091	CONJUN COMPACTOR	30.0000	30.0000	8.0000	240.0000
CANETAS HIDROGRÁFICAS COM 12 CORES. TAM. GIGANTE.					Consumo /
00092	PACOTE SPLASH	42.0000	42.0000	30.0000	1.260.0000
GIZÃO (BIG) DE CERA C/ 12 CORES					Consumo /
00093	PACOTE ACRILEX	52.0000	52.0000	33.0000	1.716.0000
GIZ DE CERA FINO C/ 12 CORES .					Consumo /
00098	CX COMPACTOR	226.0000	226.0000	10.8500	2.452.1000
LÁPIS DE COR - LONGO SEXTAVADO					Consumo /
00105	ROLO PRIMUS	66.0000	66.0000	22.0000	1.452.0000
BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO 57MMX300M					Consumo /
00107	UN TP PASTAS	3.650.0000	3.650.0000	4.2000	15.330.0000
PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA PLASTIFICADA NA COR VERDE, MÍNIMO 480 GR, COMPLETA, C/ GRAMPO DE					Consumo /
00117	PACOTE PIC PIC	15.0000	15.0000	18.5000	277.5000
BALÕES RESISTENTES, Nº 9 METALIZADO					Consumo /
00118	PACOTE PIC PIC	15.0000	15.0000	13.9500	209.2500
BALÕES RESISTENTES, Nº 9					Consumo /
Total do Fornecedor					50.510.62

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

a) O objeto da presente será recebido parceladamente à medida das necessidades do município, pelos servidores designados em cada Secretaria solicitante, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após a emissão e envio da "Ordem de Fornecimento".

b) O material deverá ser entregue na sede do município, com o frete, carga e descarga por conta do fornecedor nos endereços indicados pelas unidades requisitantes indicados na "Ordem de Fornecimento".

c) O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão e envio da "Ordem de Fornecimento" que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

d) As despesas com frete, carga e descarga correrão por conta do fornecedor/licitante até o local indicado sede para entrega indicado neste edital.

e) A entrega será realizada, na sede urbana do município de Córrego Fundo/MG, à medida das necessidades, sendo que a Diretoria de Compras emitirá, com antecedência, "Ordem de Fornecimento" indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a "OF" indicando o local para cada entrega.

f) A Ordem de Fornecimento - OF substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

g) O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

h) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLAUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

Jair Câmara Rodrigues



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

- a) O Município de CÓRREGO FUNDO/MG, através das Secretarias Municipais solicitantes, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- b) Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- c) Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades devidamente entregues no período de vigência do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- a) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.
- b) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
1. Advertência;
 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
 3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo de 05 (cinco) anos;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;
- c) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- d) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de CÓRREGO FUNDO, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de CÓRREGO FUNDO.
- e) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de CÓRREGO FUNDO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- f) A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- g) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Jair Câmara Rodrigues

Nota

e

Comissão

Juiz



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

- h) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- i) Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, no entanto, poderão ser revistos nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, mediante solicitação da detentora com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata de Registro de Preços.
- b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente Ata de Registro de Preços será fixo e irrevogável.

CLAUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- a) Pela Administração, quando:
1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 6. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração;
 7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
 8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
- II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE OF

- a) A entrega será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município, sendo que a Diretoria de Compras emitirá, com antecedência, "Ordem de Fornecimento" indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a "OF" indicando o local para cada entrega.
- b) O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente à medida das necessidades do município, pelos servidores designados da Secretaria no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento.
- c) A Diretoria de Compras emitirá, com antecedência, "Ordem de Fornecimento" indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a "OF" indicando o local para cada entrega.
- d) A Ordem de Fornecimento - OF substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

Jair Câmara Rodrigues

Nota

Compras

Q



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

- e) O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- f) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso.
- b) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Secretaria de Políticas Sociais

Ficha 704 04.1220.4022.900 3.3.90.30.00 - 1.00.00 Recurso Ordinário
Ficha 717 08.2430.8022.930 3.3.90.30.00 - 1.00.00 Recurso Ordinário
Ficha 731 08.243.0802.2967 3.3.90.30.00 - IGD-SUAS (FNAS)
Ficha 740 08.2430.8022.974 3.3.90.30.00 - 1.29.00 SCFV (FNAS)
Ficha 761 08.2440.4022.968 3.3.90.30.00 - 1.00.00 Recurso Ordinário
Ficha 771 08.2440.4022.973 3.3.90.30.00 - 1.29.00 CRAS-PAIF (FNAS)
Ficha 800 08.244.0802.2975 3.3.90.30.00 - Recursos Ordinários
Ficha 808 08.244.8022.9760 3.3.90.30.00 - 1.29.00 IGD-BF (FNAS)

Secretaria de Governo

Ficha 32 04.1220.402 2.101 3.3.90.30.00 - 1.00.00 Recursos Ordinários
Ficha 68 04.1220.402 2.140 3.3.90.30.00 - 1.00.00 Recursos Ordinários
Ficha 82 04.1220.402 2.180 3.3.90.30.00 - 1.00.00 Recursos Ordinários
Ficha 99 04.1240.421 2.161 3.3.90.30.00 - 1.00.00 Recursos Ordinários
Ficha 109 04.1810.601 2.106 3.3.90.30.00- 1.00.00 Recursos Ordinários
Ficha 117 06.1810.402 2.112 3.3.90.30.00- 1.00.00 Recursos Ordinários

Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento

Ficha 511 04.1220.402 2.700 3.3.90.30.00 - 1.00.00 Recursos Ordinários
Ficha 609 20.6082.001 2.805 3.3.90.30.00 - 1.00.00 Recursos Ordinários

Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Ficha 630	3.3.90.30.00	04.122.0402.2591	Recursos Ordinários
Ficha 638	4.4.90.52.00	04.122.0402.2591	Recursos Ordinários
Ficha 641	3.3.90.30.00	13.392.1301.2802	Recursos Ordinários
Ficha 649	3.3.90.30.00	13.392.1301.2803	Recursos Ordinários

Jair Lázaro Rodrigues

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mízael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

Ficha 653	4.4.90.52.00	13.392.1301.2803	Recursos Ordinários
Ficha 654	3.3.90.30.00	13.392.1301.2804	Recursos Ordinários
Ficha 660	3.3.90.30.00	13.392.1301.2815	Recursos Ordinários
Ficha 667	3.3.90.30.00	13.392.1301.2816	Recursos Ordinários
Ficha 675	3.3.90.30.00	27.812.2702.2808	Recursos Ordinários
Ficha 685	3.3.90.30.00	27.812.2702.2818	Recursos Ordinários
Ficha 688	4.4.90.52.00	27.812.2702.2818	Recursos Ordinários

Secretaria de Administração, Contabilidade e Fazenda

Ficha 135- 041230402 2300 339030-Recurso Ordinário

Secretaria de Saúde

Ficha 395 10.3021.003 2.633 3.3.90.30.00 – 1.00.00 - Recursos Próprios
Ficha 383 10.3011.003 2.623 3.3.90.30.00 – 1.00.00 - Recursos Próprios
Ficha 423 10.3031.003 2.6453.3.90.30.00 – 1.00.00 - Recursos Próprios
Ficha 446 10.3011.002 2.620 3.3.90.30.00 – 1.00.00 - Recursos Próprios
Ficha 454 10.3011.002 2.636 3.3.90.30.00 – 1.55.00 - Transf. Rec. Fundo Estadual de Saúde
Ficha 460 10.3011.002 2.958 3.3.90.30.00 – 1.54.00 - Outras Transf. de Recursos do SUS
Ficha 468 10.3011.002 2.958 3.3.90.30.00 – 1.49.00 - Transf. Rec.SUS Méd.Alta C.Amb. Hosp.
Ficha 474 10.3021.002 2.949 3.3.90.30.00 – 1.00.00 - Recursos Próprios
Ficha 495 10.3041.002 2.651 3.3.90.30.00 – 1.50.00 - Transf.Rec.doSUS p/Vigilância Saúde
Ficha 504 10.3041.002 2.956 3.3.90.30.00 – 1.55.00 - Transf. Rec.Fundo Estadual de Saúde
Ficha 511 041220402 2.700 3.3.90.30.00 Recurso Ordinário
Ficha 569 154521502 2.704 3.3.90.30.00 Recurso Ordinário

Secretaria de Educação

Ficha 158 12.122.1214.2500 3.3.90.30.00 – 1.01.00 – Recurso Próprio 25%
Ficha 183 12.361.1202.2506 3.3.90.30.00 – 1.01.00 - Recurso Próprio 25%
Ficha 192 12.361.1202.2510 3.3.90.30.00 – 1.01.00 – Recurso Próprio 25%
Ficha 215 12.365.1205.2517 3.3.90.30.00 – 1.01.00 – Recurso Próprio 25%
Ficha 224 12.365.1205.2525 3.3.90.30.00 – 1.01.00 – Recurso Próprio 25%
Ficha 233 12.367.1207.2532 3.3.90.30.00 – 1.01.00 – Recurso Próprio 25%
Ficha 244 12.361.1202.2507 3.3.90.30.00 – 1.19.00 – FUNDEB 40%
Ficha 263 12.365.1205.2521 3.3.90.30.00 – 1.19.00 – FUNDEB 40%
Ficha 274 12.365.1205.2526 3.3.90.30.00 – 1.19.00 – FUNDEB 40%
Ficha 285 12.367.1207.2532 3.3.90.30.00 – 1.19.00 - FUNDEB 40%
Ficha 300 12.361.1202.2509 3.3.90.30.00 – 1.47.00 – QESE
Ficha 309 12.361.1202.2522 3.3.90.30.00 – 1.01.00 – Recurso Próprio 25%
Ficha 317 12.361.1202.2989 3.3.90.30.00 – 1.46.00 – OFNDE
Ficha 345 12.365.1205.2530 3.3.90.30.00 – 1.46.00 – OFNDE
Ficha 349 12.365.1205.2531 3.3.90.30.00 – 1.46.00 – OFNDE
Ficha 351 12.365.1205.2987 3.3.90.30.00 – 1.47.00 – QESE

c) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Jair Câmara Rodrigues

(Handwritten signatures and initials)



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes


CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

d) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante todo o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

CÓRREGO FUNDO/MG, 02 de março de 2020.


Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 074/2019:




Romário José da Costa
Pregoeiro




Juliana Costa Khouri
Equipe de Apoio



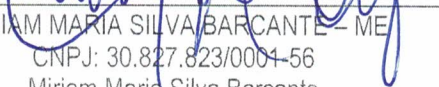
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Érica Maria Leão Costa
Prefeita



Aureci Cristina de Faria Borges
Equipe de Apoio



Kellen Kariny e Silva
Equipe de Apoio



MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE – ME
CNPJ: 30.827.823/0004-56
Miriam Maria Silva Barcante
CPF: 474.645.186-91

TESTEMUNHAS:

1) Fernanda Mara da Silveira

CPF: 103.609.356-56

2) Juliana Maria de Faria

CPF: 102.666.696-11